



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONVITE Nº 04/2023

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 005/2022 SUCORP de 30 de dezembro de 2022, torna público que na data, hora e local abaixo especificado, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 27/01/2023

HORA: 9 horas (Horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SESI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

O licitante poderá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site www.se.sesi.org.br, link LICITAÇÕES.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios da academia na unidade do Sesi/DR-SE denominada Complexo Desportivo, em Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas nos Anexos I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de pessoas físicas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2023
PROPOSTA DE PREÇO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada constando o nome completo da licitante, o número de inscrição no CPF, endereço completo, número de telefone, *e-mail* e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital.

5.2. O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo da prestação dos serviços que será durante **120 (cento e vinte) dias**, com datas de início e término definidas em contrato.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a fornecer os materiais definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes dos licitantes que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Licitantes (um por Engenheiro ou Arquiteto) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a LICITANTE participará do Certame sem representação legal.
- 6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope” B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi.
- 6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.
- 6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.
- 6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.
- 6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá a abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.
- 6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.
- 6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por outro meio formal.
- 6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 6.13.** Evidenciando-se que o percentual e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

correspondem entre si, apenas o percentual será considerado pela CPL como válido, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.5. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

7.8. Os recursos deverão ser:

7.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

7.8.3. Protocolados na Sede do Sesi-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo Sesi-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital.

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, será facultado ao Sesi-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi-DR/SE pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

8.4. A LICITANTE, que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Sesi-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9 - DO SERVIÇO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços cotados neste edital deverão ser prestados durante **120 (cento e vinte) dias corridos**, no endereço indicado abaixo:

SESI-DR/SE

- **Complexo Desportivo - Aracaju/Se**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.
CNPJ: 03.789.474/0017-10



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.1.2. A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi/SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço.

9.2. Caberá a Contratada disponibilizar até 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

9.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante prestar os serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição/correção.

9.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de falha, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não prestação do serviço após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

9.7. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal após cada etapa da conclusão dos serviços, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9.7.1. Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

9.13. Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato.

10 - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Prestação de Serviços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II**.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

10.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do Sesi-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o Sesi-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi (FIES e SENAI) pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;
- b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;
- c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (FIES e SENAI), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

- **Centro de Custo:** 380413
- **Classe de Valor:** 030403100101
- **Conta Orçamentária:** 3.1010699002

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

13.2. A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

14 - DA CONDUTA ÉTICA

14.1 As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

14.1.1. Não as violarão;

14.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

14.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

14.1.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Fica reservado à Direção Regional do Sesi-DR/SE o direito de anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

16.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

17.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi.

17.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

17.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

e Contratos do Sesi.

17.4. Não havendo expediente no Sesi-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

17.5. Fica reservado a Direção Regional do Sesi-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

17.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aracaju - SE, 20 de janeiro de 2023.

KAREN VIRNA ALVES COSTA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 005/2022 SUCORP
de 30 de dezembro de 2022

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA
Diretor Regional do Sesi-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ERGOMÉTRICOS MANUTENÇÃO GERAL INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO DE PEÇAS, VERIFICAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PEDAIS, ALINHAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO, DENTRE OUTROS (VERIFICAR SE É NECESSÁRIO SUBSTITUIR ALGUMA PEÇA E SOLICITAR POSTERIORMENTE - NÃO INCLUI PEÇAS)				
1.1	ESTEIRA (MOVEMENT LX 160) - serviço de manutenção geral incluindo lubrificação, reaperto de peças, verificação de painéis eletrônicos, assentos, encostos, pedais, alinhamento completo do equipamento, dentre outros (<i>verificar se é necessário substituir alguma peça e solicitar posteriormente - não inclui peças</i>).	SV	15		
1.2	BICICLETA HORIZONTAL (EMBREEX) - serviço de manutenção geral incluindo lubrificação, reaperto de peças, verificação de painéis eletrônicos, assentos, encostos, pedais, alinhamento completo do equipamento, dentre outros (<i>verificar se é necessário substituir alguma peça e solicitar posteriormente - não inclui peças</i>).	SV	4		
1.3	BICICLETA VERTICAL (EMBREEX) - serviço de manutenção geral incluindo lubrificação, reaperto de peças, verificação de painéis eletrônicos, assentos, encostos, pedais, alinhamento completo do equipamento, dentre outros (<i>verificar se é necessário substituir alguma peça e solicitar posteriormente - não inclui peças</i>).	SV	4		
1.4	ELIPTICO (EMBREEX) - serviço de manutenção geral incluindo lubrificação, reaperto de peças, verificação de painéis eletrônicos, assentos, encostos, pedais, alinhamento completo do equipamento, dentre outros (<i>verificar se é necessário substituir alguma peça e solicitar posteriormente - não inclui peças</i>).	SV	4		
VALOR GLOBAL DO ITEM 1 (R\$):					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA EM EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DOS ESTOFADOS COMPLETOS NA COR PRETO, JATEAMENTO COM MICROESFERA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO BRILHO, CARENAGEM EM CHAPA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE APRESENTAM DESGASTE E MAU FUNCIONAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS CABOS DE AÇO DE 1/8" E REGULAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO - INCLUI DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.			VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	EXTENSORA 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 rolo 50cm, 01 carenagem em chapa 26x58, substituição de 02 roldanas de nylon 113mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.2	EXTENSORA 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 rolo 50cm, 01 carenagem em chapa 26x58, substituição de uma roldana de nylon 113mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.3	EXTENSORA 3 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 rolo 50cm, 01 carenagem em chapa 26x58, substituição de 02 roldanas de nylon 113mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 01 manipulador regulador, conserto de braço e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.4	EXTENSORA 4 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 rolos 21cm, substituição de 03 roldanas plásticas 100mm, substituição de 60 cm de mangueira, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 01 redutor plástico e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.5	FLEXORA EM PÉ - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 rolo 50cm, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de 01 manipulador regulador, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, 01 carenagem em chapa 26x58 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.6	FLEXORA SENTADA - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 rolos 50cm, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 01 redutor plástico e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.7	FLEXORA DEITADA 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 rolo 50cm, substituição de 03 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, 02 carenagens em chapa 26x58 superior, substituição de 02 tampas internas 4" e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.8	FLEXORA DEITADA 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 rolos 21cm, substituição de 04 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 01m de mangueira e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.9	PANTURRILHA EM PÉ - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de alumínio para base 40x60, substituição de 02 rolamentos 6205 mancal e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.10	PANTURRILHA SENTADA - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de alumínio para base 41x10 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.11	ADUÇÃO 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, troca dos tubos e embuchamentos dos apoios de coxa e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.12	ADUÇÃO 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 roldanas plásticas 100mm, substituição de 02 cabos de aço revestidos em nylon para articulação prensado, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.13	ABDUÇÃO 3 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 roldanas plásticas 100mm, substituição de 02 cabos de aço revestidos em nylon para articulação prensado, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.14	ABDUÇÃO 4 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 05 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 06 manoplas 450mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.15	LEG PRESS 45° 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.16	LEG PRESS 45° 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 roldanas de nylon para carrinho, substituição de alumínio para base 27x50, substituição de 1,5m de mangueira, substituição de 01 pino engate completo, embuchamento dos travadores e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.17	LEG PRESS HORIZONTAL 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de alumínio para base 45x298, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 manoplas 450mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.18	LEG PRESS HORIZONTAL 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de alumínio para base 45x298, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 manoplas 450mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.19	LEG PRESS HORIZONTAL 3 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01m de mangueira, substituição de alumínio para base 42x24, substituição de pinteira int. 30x30, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.20	HACK 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01m de mangueira, substituição de 02 encostos de anilha, substituição de alumínio para base 45x66, substituição de 04 roldanas de nylon para carrinho, substituição de 02 ponteiros externos 50x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.21	HACK 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 06 roldanas de nylon para carrinho, substituição de alumínio para base 50x100 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.22	BARRA GUIADA 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição de 60cm de mangueira, substituição de 02 alumínios para base 159x5, substituição de 02 ponteiros externos 50x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.23	BARRA GUIADA 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição de 07 ponteiros internos 1", embuchamento dos guias e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.24	GRAVITON 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 sapatas plásticas, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, embuchamento do carro, 01 carenagem em chapa, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.25	GRAVITON 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de alumínio para base 50x64, substituição de 04 roldanas de nylon para carrinho, substituição de 01m de mangueira e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.26	APOLETE - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição de 01 rolo de 50cm, substituição de 01m de mangueira, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de alumínio para base 77x51, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.27	MÁQUINA PARA GLÚTEOS AJOELHADO 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de borracha antiderrapante para plataforma, substituição de 02 tampas de 3" e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.28	MÁQUINA PARA GLÚTEOS AJOELHADO 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de borracha antiderrapante para plataforma, substituição de 02 tampas de 3" e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.29	MÁQUINA PARA GLÚTEOS EM PÉ 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de alumínio para base 90x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.30	MÁQUINA PARA GLÚTEOS EM PÉ 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, substituição de alumínio para base 90x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.31	VOADOR 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, 02 carenagens e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.32	VOADOR 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 03 roldanas plásticas 100mm, conserto de braços, substituição de alumínio para base 40x10 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.33	MÁQUINA PARA BÍCEPS 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 pisanetes de plástico, substituição de alumínio para base 47x40, substituição de 01 roldana plástica 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.34	MÁQUINA PARA BÍCEPS 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 ponteira externa 80x40, substituição de 03 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 tampas internas de 4", 02 carenagens em chapa e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.35	MÁQUINA PARA TRÍCEPS - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, 02 carenagens em chapa 26x58, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 roldanas de nylon 113mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.36	CROSS OVER 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, 02 carenagens em chapa, substituição de 16 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 bolas para cabo, substituição do estofado completo da parte do supino com material soft na cor preto e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.37	CROSS OVER 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição de 02 bolas para cabo, substituição de 16 roldanas plásticas 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 suportes para fixação de mosquetão, substituição de 02 ponteiros externos 100x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.38	MÁQUINA PARA ABDOMINAL - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 rolo de 50cm, substituição de 02 roldanas nylon 113mm, substituição de 01m de mangueira, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.39	ELEVAÇÃO LATERAL - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 tampas internas de 4", substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 01 ponteira externa 80x40, substituição de 07 roldanas plásticas 100mm, 02 carenagens em chapa e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.40	MÁQUINA PARA OMBRO ARTICULADA - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de alumínio para base 41x10, substituição de 01m de mangueira, substituição de 03 redutores de plástico, substituição de 04 encostos para anilha e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.41	MÁQUINA PARA REMADA 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 tampas internas de 4", substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 01 pisante redondo, substituição de 06 roldanas plásticas 100mm, 02 carenagens em chapa e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.42	MÁQUINA PARA REMADA 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01m de mangueira, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 04 pisantes plasticos, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm, embuchamento dos braços, substituição de 02 rolamentos 6203, substituição de 01 argola fixação de cabo do braço e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.43	SUPINO VERTICAL - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 03 roldanas plásticas 100mm, substituição de 01 pino de engate, substituição de alumínio para base 15x40, emborrachamento dos braços, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.44	SUPINO HORIZONTAL - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 1,5m de mangueira, substituição de 02 pisantes plásticos, reforço de solda dos braços, substituição de 02 rolamentos 6203, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.45	EXTENSÃO LOMBAR - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 rolos de 21cm, substituição de 02 manoplas 450mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.46	PARALELA ABDOMINAL - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 pisanetes plásticos, substituição de 60cm de mangueira e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.47	BANCO SCOTT 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de borracha antiderrapante 15x40 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.48	BANCO SCOTT 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 01 redutor plástico e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.49	BANCO SCOTT 3 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 ponteiras externas 50x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.50	BANCO SCOTT 4 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 ponteiras externas 40x40 e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.51	PUXADOR ALTO 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 02 roldanas plásticas 100mm e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.52	PUXADOR ALTO 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.53	PUXADOR ALTO 3 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de alumínio para base, substituição de 01 cabeça plástica para peso e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.54	PUXADOR ALTO 4 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de suporte para fixação do mosquetão e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-
2.55	PUXADOR BAIXO 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de roldana plástica 100mm, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon e regulagem completa do equipamento.	SV	1	-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.56	PUXADOR BAIXO 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de cabo de aço 1/8" revestido em nylon, substituição de 05 roldanas plásticas 100mm, substituição de alumínio para base e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.57	BANQUETA REGULÁVEL 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 ponteiros internos 50x50, substituição de 02 pisantes plásticos e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.58	BANQUETA REGULÁVEL 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 ponteiros internos 50x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.59	BANQUETA SIMPLES NÃO REGULÁVEL - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 04 ponteiros internos 50x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.60	SUPINO INCLINADO - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 02 ponteiros internos 50x50 e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.61	SUPINO RETO - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição do estofado completo com material soft na cor preto, substituição de 03 ponteiros internos 50x50, substituição de 02 sapatas plásticas e regulagem completa do equipamento.	SV	1		-
2.62	SUPORTE PARA ANILHAS 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho e substituição de 04 ponteiros externos 50x50.	SV	1		-
2.63	SUPORTE PARA ANILHAS 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho e substituição de 07 encostos para anilha.	SV	1		-
2.64	SUPORTE PARA COLCHONETES - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	1		-
2.65	SUPORTE PARA CANELEIRAS - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	1		-
2.66	SUPORTE PARA BARRAS - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	1		-
2.67	SUPORTE PARA HALTERES - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	1		-
2.68	SUPORTE PARA DUMBELLS 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição de 05 apoios para dumbell plástico e substituição de 04 ponteiros externos 50x50.	SV	1		-
2.69	SUPORTE PARA DUMBELLS 2 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho e substituição de 03 ponteiros externos 50x50.	SV	1		-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.70	SUPORTE PARA APOIO DE BARRA LIVRE 1 - jateamento com microesfera de aço, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho, substituição de 02 ponteiros externos 80x40 e substituição de borrachas para base.	SV	1		-
2.71	SUPORTE PARA APOIO DE BARRA LIVRE 2 - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	1		-
VALOR GLOBAL DO ITEM 2 (R\$):					-
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DA ACADEMIA SUBSTITUIÇÃO DE EMBORRACHADO, JATEAMENTO COM MICROESFERA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO BRILHO.			VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	ANILHA DE 1KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	9		-
3.2	ANILHA DE 2KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	21		-
3.3	ANILHA DE 3KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	14		-
3.4	ANILHA DE 5KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	25		-
3.5	ANILHA DE 10KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	26		-
3.6	ANILHA DE 15KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	20		-
3.7	ANILHA DE 20KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	14		-
3.8	ANILHA DE 25KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	10		-
3.9	HALTERES DE 1KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	8		-
3.10	HALTERES DE 2KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.11	HALTERES DE 3KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	5		-
3.12	HALTERES DE 4KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	7		-
3.13	HALTERES DE 5KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.14	HALTERES DE 6KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	8		-



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.15	HALTERES DE 7KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	8		-
3.16	HALTERES DE 8KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	6		-
3.17	DUMBELL DE 6KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.18	DUMBELL DE 8KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.19	DUMBELL DE 10KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.20	DUMBELL DE 12KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	3		-
3.21	DUMBELL DE 14KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.22	DUMBELL DE 16KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.23	DUMBELL DE 18KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.24	DUMBELL DE 20KG - substituição de emborrachado, jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.25	BARRA LISA 1,5M - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	10		-
3.26	BARRA H 1,0M - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	1		-
3.27	BARRA PEQUENA PARA DUMBELL 40CM - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	9		-
3.28	PUXADOR TRIANGULO - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.29	PUXADOR BARRA PEGADA NEUTRA 1,0M - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	4		-
3.30	PUXADOR BARRA COSTAS 1,30M - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.31	PUXADOR TRÍCEPS PULLEY 50CM - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	7		-
3.32	PUXADOR CORDA - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
3.33	PUXADOR ESTRIBO CROSS OVER - jateamento com microesfera de aço e pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilho.	SV	2		-
VALOR GLOBAL DO ITEM 3 (R\$):					-

OBS: Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$)

LEGENDA

SV - Serviço

FIES
Federação das Indústrias
do Estado de Sergipe

SESI
Serviço Social da
Indústria

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional de
Sergipe

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826
Edifício Albano Franco
Centro Administrativo Dr. Augusto Franco



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

CONTRATO Nº. XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.789.474/0001-52, Departamento Regional de Sergipe, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF nº. 016.045.895-15, como Diretor Regional do Sesi-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 04/2023 – SESI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios da academia na unidade do Sesi/DR-SE denominada Complexo Desportivo, em Aracaju/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços cotados deverão ser executados durante **120 (cento e vinte) dias**, no seguinte endereço:

SESI-DR/SE

- **Complexo Desportivo - Aracaju/Se**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.
CNPJ: 03.789.474/0017-10

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. O serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1**. Se a Contratada prestar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que executados ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não prestação dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do Sesi-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após cada etapa dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

ANEXAR A TABELA COM OS ITENS QUE FORAM HOMOLOGADOS

3.2. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal após o serviço prestado e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas entre o dia 21 (vinte um) e o último dia do mesmo mês.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **120 (cento e vinte) dias**, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.2. As multas a que se refere o item acima não impede que o SESI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SESI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI (SENAI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SESI (SENAI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SESI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do SESI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao SESI-DR/SE



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao Sesi-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação do serviço.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

6.5. Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

7.2. A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

Centro de Custo e Item Contábil: 380413

Classe de Valor: 030403100101

Conta Orçamentária: 3.1010699002

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Representante Legal)
(CONTRATADA)

Eduardo Prado de Oliveira
Diretor Regional do
SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: